



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

## “A Cidade que faz Amigos”

### **LEI Nº 2.426, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

*“Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César receber por doação área de imóvel urbano que especifica”.*

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cerqueira César a receber por doação área de terreno de 1.816,56 metros quadrados, denominada Gleba AB-2, desmembrada da matrícula nº. 21.577 – CNS 12.109-5, do C.R.I. de Cerqueira César-SP, destinada ao prolongamento da Rua dos Hibiscos, Novo Horizonte, cuja descrição segue:

“Uma área urbana, com a área de 1.816,56 metros quadrados, localizado no prolongamento da Rua dos Hibiscos, Bairro Novo Horizonte, neste município e comarca de Cerqueira César-SP, com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia no ponto PIA localizado na divisa da Gleba AA com a Gleba AB- I , deste segue confrontando com Gleba AA, com azimute de 133°11'17" e distância de 12,81 m até o ponto P2; daí segue com azimute de 226°57'08" e distância de 141,810 m até o ponto P3; daí segue com azimute de 313°12'59" do ponto P3 ao ponto P3A o imóvel confronta em 12,22 metros com a Rua dos Hibiscos de propriedade da Prefeitura Municipal de Cerqueira César e em 0,59 metros confrontando com o Lote 495 do Loteamento Novo Horizonte de propriedade de Moura Leite Desenvolvimento e Urbanização, Tadeu Lemos de Moura Leite e Carolina Aparecida de Almeida Moura Leite a qual perfaz a distância de 12,81 metros até o ponto P3A, daí segue com azimute de 46°57'08" e distância de 141,810 m até o ponto PIA; do ponto P3A ao ponto PIA o imóvel confronta com Gleba AB-1”.

**Art. 2º** - A doadora arcará com as despesas e obras de implantação de rede de água e esgoto, pavimentação, guias, sarjetas e galerias de escoamento de águas pluviais e iluminação pública.

**Art. 3º** - Os gastos e despesas referentes as obras de a implantação, ficarão a cargo da doadora, a qual será responsável pela sua implantação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento em vigor e futuros.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

**“A Cidade que faz Amigos”**

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de maio de 2021.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretária Municipal*

*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Secretária Substituta*